PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 247/2026
EDITAL Nº 082/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão gerenciador, com sede administrativa na Praça Miguel Correia dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Este certame é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações; pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado no que couber; e, no que couber, pela Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis.

DADOS DO CERTAME	
Órgão gerenciador	Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgãos participantes	Não há
Local de realização	Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Potim – Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), operada pela BR Conectado
Início do recebimento das propostas	A partir das 08h00min do dia 05/11/2026
Fim do recebimento das propostas	Até as 08h00min do dia 19/11/2026
Abertura e avaliação das propostas	Das 08h01min às 08h59min do dia 19/11/2026
Início da sessão de disputa de lances	Às 09h00min do dia 19/11/2026
Envio dos documentos de habilitação	Após o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas, somente pelo licitante mais bem classificado
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF)
Esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente pela plataforma https://www.compraspotim.com.br
E-mail do setor	licitacao@potim.sp.gov.br – Tel.: (12) 3112-9200
Condução do certame	Pregoeiro(a) (agente de contratação) e equipe de apoio designados por Portaria

Autoridade competente	Secretária Municipal de Assistência Social
Valor total estimado	R$ 376.920,00 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais)

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de adjudicação	POR LOTE (GLOBAL – ITEM ÚNICO)
Modo de disputa	ABERTO
Intervalo mínimo entre lances	R$ 0,01 (um centavo)
Regime de execução	FORNECIMENTO PARCELADO
Exigência de visita técnica	NÃO
Apresentação de amostra	SIM – somente do 1º colocado (item 11 e Termo de Referência)
Exigência de garantia de proposta	NÃO
Exigência de garantia contratual	NÃO
Participação de consórcio	NÃO
Inversão da fase de habilitação	NÃO
Prazo de validade da proposta	90 (noventa) dias

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens de participação exclusiva para ME/EPP/MEI com valor de até R$ 80.000,00 (art. 48, I, LC 123/2006)	NÃO SE APLICA
Cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI em bens divisíveis (art. 48, III, LC 123/2006)	NÃO (lote único indivisível – art. 48, §1º, LC 123/2006)
Prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente (art. 48, §3º, LC 123/2006)	NÃO
Empate ficto (arts. 44 e 45, LC 123/2006)	SIM
Regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, §1º, LC 123/2006)	SIM

ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ITEM ÚNICO – LOTE GLOBAL)	UN	3.000	R$ 125,64	R$ 376.920,00

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas de distribuição gratuita e ações de segurança alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO (ITEM ÚNICO), correspondente à cesta básica completa, no quantitativo estimado de 3.000 (três mil) cestas, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. O lote corresponde à cesta básica completa. Os gêneros que compõem a cesta, relacionados no Termo de Referência, constituem especificação obrigatória e não serão cotados nem adjudicados individualmente; os respectivos valores unitários estimados constituem limite máximo de aceitação por item componente.

1.4. Havendo divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as deste Edital e de seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 376.920,00 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**, sendo R$ 125,64 o valor unitário estimado por cesta, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

2.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Ficha	182
Órgão / Unidade	02.18 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária	02.18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0019.2027.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso / Código de aplicação	0.01.00 / 510.000 – Assistência Social – Geral

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será verificada no momento de cada contratação. As despesas do exercício de 2027 correrão à conta das dotações próprias da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que estejam previamente credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br).

3.2. A participação é de ampla concorrência. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o direito de preferência (empate ficto) dos arts. 44 e 45. Não se adota cota reservada, por se tratar de objeto licitado em lote único (item único), indivisível para fins de disputa (art. 48, §1º, da LC nº 123/2006).

3.2.1. O benefício fica limitado às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021), estendendo-se o impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, V);

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

f) agente público do órgão licitante, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (art. 9º, §1º);

g) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

h) empresas reunidas em consórcio;

i) organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) atuando nessa condição e empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza comum e de baixa complexidade do objeto, pela existência de amplo mercado fornecedor apto a atender individualmente à demanda e pelo quantitativo parcelado, que não exige a soma de capacidades técnicas ou financeiras (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Para verificação de impedimentos (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), serão consultados, em nome da empresa e de seu sócio majoritário: o Registro de Sanções da Prefeitura Municipal de Potim; a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ); o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da CGU; e a relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições deste Edital e de seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço https://www.compraspotim.com.br, junto à respectiva Central de Operações, antes da data e do horário previstos para o fim do recebimento das propostas.

4.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame. O licitante responde integralmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e

verdadeiros suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Dúvidas sobre o acesso ao sistema poderão ser esclarecidas junto ao suporte da plataforma: telefone (81) 3877-1397 ou e-mail boletos@brconectado.com.br.

4.4. Eventuais custos de credenciamento ou de utilização da plataforma observarão as regras do provedor do sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, proposta com o valor global do lote (valor unitário da cesta multiplicado pela quantidade estimada), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.

5.2. A proposta inicial deverá indicar, em campo próprio, o valor global e a descrição do objeto ofertado, bem como a marca de cada gênero que compõe a cesta. O valor unitário de cada gênero componente não poderá exceder o respectivo valor unitário estimado (teto) constante do Anexo III deste Edital e da memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), sob pena de desclassificação.

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: a) está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; b) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021); c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV); e e) quando for o caso, enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, apta a usufruir do tratamento favorecido da LC nº 123/2006.

5.5. O licitante que não informar sua condição de ME/EPP antes do envio da proposta perderá o direito ao tratamento diferenciado. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

5.7. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública. Após a abertura, as propostas serão irretratáveis, salvo quanto aos lances, na fase própria.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a) na data e no horário indicados neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá pelo chat do sistema.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital ou que contenham vícios insanáveis. A não desclassificação nesta etapa não impede o julgamento em sentido contrário na fase de aceitação.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente pelo sistema, sendo informados do horário e do valor de cada lance registrado.

7.2. Será adotado o modo de disputa **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021). A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, sucessivamente, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a etapa encerrar-se-á automaticamente.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado. O intervalo mínimo entre lances é de R$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido em primeiro lugar.

7.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, sem identificação do seu autor.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente inexequível. O licitante que não ofertar lance concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, em prol do melhor preço (art. 56, §4º).

7.7. Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo chat.

7.8. Havendo empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado previamente o disposto no item 8.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Empate ficto: se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP e houver proposta de ME/EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior, a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, apresentar oferta inferior à do primeiro colocado, sob pena de preclusão (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006). Não sendo vencedora, serão convocadas as remanescentes na mesma situação, na ordem de classificação; havendo valores equivalentes, será realizado sorteio pelo sistema.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA ADEQUADA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, pelo sistema, condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o valor estimado. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do valor estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas da convocação, a proposta de preços adequada ao último lance ou ao valor negociado, conforme modelo do Anexo III, contendo: a) a descrição da cesta e a marca e o fabricante de cada gênero; b) o valor global e a planilha de composição com o valor unitário de cada gênero, respeitados os valores unitários estimados, em algarismos e por extenso; c) o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias; d) a concordância com as condições de entrega e pagamento do Termo de Referência; e e) os dados bancários e do representante legal.

9.3. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante solicitação justificada formulada antes de seu término. Erros de soma ou multiplicação serão corrigidos, prevalecendo o preço unitário, sem majoração do valor final.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de participação (item 3) e o direito ao tratamento favorecido, e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado.

10.2. Será desclassificada a proposta que: a) contiver vícios insanáveis; b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência; c) apresentar preço inexequível,

permanecer com valor global acima do valor estimado após a negociação, ou cotar qualquer gênero componente da cesta acima do respectivo valor unitário estimado; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Havendo indícios de inexequibilidade, antes da desclassificação será oportunizado ao licitante, em diligência, demonstrar a viabilidade de sua proposta (art. 59, §2º).

10.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos complementares, como fichas técnicas ou catálogos dos produtos, e colher manifestação escrita da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a conformidade da proposta com as especificações.

10.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra, nos termos do item 11.

11. DA AMOSTRA

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame deverá apresentar **amostra de 1 (uma) cesta básica completa**, com todos os gêneros, nas quantidades e nas marcas indicadas na proposta, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Ciro de Castro Nogueira, nº 116, Frei Galvão, Potim/SP), das 8h às 12h e das 13h às 16h, conforme o item 7 do Termo de Referência.

11.2. O local, a data e o horário da análise serão divulgados pelo chat, facultada a presença dos interessados. O resultado será registrado em parecer de análise de amostra e divulgado no sistema.

11.3. A não entrega da amostra no prazo, a entrega de amostra incompleta ou a sua reprovação acarretará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante seguinte, que se sujeitará às mesmas exigências.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, e deverão ser inseridos na plataforma no prazo de **2 (duas) horas** contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) pelo chat, prorrogável mediante solicitação justificada.

Habilitação jurídica

12.2. a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; c) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta

Comercial, acompanhado das alterações ou da consolidação e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos administradores; d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prova da diretoria em exercício; e) cooperativa: documentos exigidos pela Lei nº 5.764/1971, inclusive o registro do art. 107; f) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro onde opera, com averbação no registro da matriz.

Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

12.3. a) prova de inscrição no CNPJ, com situação ativa; b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade; c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias (certidão conjunta RFB/PGFN); d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV). Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

12.4. a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela indicado; b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, admitido o balanço de abertura para empresa recém-constituída; c) demonstração, assinada por contador registrado no CRC, dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1,00, apurados pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

12.4.1. O licitante que apresentar índice inferior a 1,00 poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (art. 69, §4º).

12.4.2. O MEI fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

12.5. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento de cestas básicas ou de gêneros alimentícios compatível em características com o objeto, contendo a identificação do

emitente e do licitante e a descrição dos produtos fornecidos, admitida a soma de atestados e a complementação por notas fiscais.

Declarações

12.6. Declaração Unificada (Anexo IV) e, quando for o caso, Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Anexo V).

Disposições sobre a habilitação

12.7. Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação. Não constando prazo de validade, serão considerados válidos os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos.

12.8. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial que participar, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento habilitado.

12.9. Os documentos disponíveis na internet poderão ser consultados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a). Documentos assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil presumem-se verdadeiros. Havendo dúvida sobre a integridade de documento digital, poderá ser exigido o original ou cópia autenticada, a ser encaminhado em até 3 (três) dias úteis ao Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, A/C Pregoeiro(a) – Pregão Eletrônico nº 043/2026.

12.10. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para complementação de informações sobre documentos já apresentados, necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos (art. 64, §1º).

12.12. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, contado da declaração do vencedor, para a regularização (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006). A não regularização implicará a inabilitação, sem prejuízo das sanções, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, examinando-se a proposta subsequente, na ordem de classificação. Havendo inabilitação, será verificada novamente a ocorrência de empate ficto.

12.14. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas pelo sistema no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da lavratura da ata de julgamento, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou cujas razões não tenham sido indicadas na manifestação de intenção.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos ou não havendo manifestação de intenção de recorrer, e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de anulação de atos anteriores, de erro na aceitação do preço ou de não assinatura da Ata pelo vencedor, mediante convocação dos licitantes remanescentes pelo sistema.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. No mesmo prazo, o vencedor deverá apresentar: a) o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinado (Anexo VII); b) a Declaração de

Atualização Cadastral – CADTCESP, emitida em https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml; c) licença ou alvará sanitário vigente, compatível com a atividade de comercialização de gêneros alimentícios, ou documento oficial que comprove sua dispensa; e d) certidões de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, emitidas em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. A Ata poderá ser assinada eletronicamente, com certificado digital ICP-Brasil, ou presencialmente na Prefeitura.

15.4. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade estimada (art. 83).

15.5. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor e com os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação (art. 82, VII). Quando o convocado não assinar a Ata, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva.

15.6. A adesão à Ata por órgãos não participantes observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, limitada, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) e, no total, ao dobro dos quantitativos registrados, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

15.7. A Ata e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Cada aquisição será formalizada por Autorização de Fornecimento acompanhada de Nota de Empenho, que substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

16.2. As condições de entrega, local, prazos, validade dos produtos, recebimento, substituição, fiscalização e pagamento são as previstas no Termo de Referência (Anexo I), destacando-se: entrega em até 5 (cinco) dias úteis da Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; substituição de produtos recusados em até 24 (vinte e quatro) horas; e pagamento em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo.

16.3. O fornecedor registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado das contratações decorrentes da Ata (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse prazo, em caso de prorrogação, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou por outro índice que venha a substituí-lo (art. 25, §7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de fato superveniente que os torne superiores ou inferiores aos praticados no mercado, mediante negociação com o fornecedor, observadas as regras da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que:

I) der causa à inexecução parcial da contratação;

II) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) der causa à inexecução total da contratação;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar a amostra;

V) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, pela infração do inciso I, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa, calculada na forma do item 18.3, por qualquer das infrações;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Potim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

18.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, respeitados os limites de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, §3º):

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega ou na substituição, sobre o valor da Autorização de Fornecimento em atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial (art. 162);

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, pela inexecução parcial;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou, no caso de recusa em assinar a Ata, sobre o valor total estimado do lote adjudicado, pela inexecução total ou pelas infrações dos incisos IV a VI;

d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do lote, pelas infrações dos incisos VIII a XII.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

18.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, e deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis da comunicação oficial. A defesa prévia contra a multa poderá ser apresentada em 15 (quinze) dias úteis da intimação (art. 157).

18.6. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

18.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra as sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração no mesmo prazo contra a declaração de inidoneidade, com efeito suspensivo (arts. 166 e 167).

18.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161). A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pela plataforma https://www.compraspotim.com.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. A resposta será divulgada na plataforma e no sítio oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura, e vinculará os participantes e a Administração.

19.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do(a) Pregoeiro(a). Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, §1º).

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), na plataforma https://www.compraspotim.com.br e no sítio oficial www.potim.sp.gov.br, link Licitações (art. 54 da Lei nº 14.133/2021).

20.2. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, §1º).

20.3. Os demais atos (intimações, decisões, adjudicação, homologação e extratos) serão divulgados no chat da sessão, no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade

insanável, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

21.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relevar omissões puramente formais que não comprometam a lisura do certame e solicitar parecer técnico para orientar suas decisões.

21.3. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; os prazos expressos em dias úteis consideram os dias de expediente da Prefeitura. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

21.5. Cada licitante arcará com os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado.

21.6. Os licitantes ficam cientes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e qualquer indício de conluio ou fraude ao certame implicará as sanções nela previstas.

21.7. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, que seguem o Termo de Referência.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação citada no preâmbulo.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir as questões decorrentes desta licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I	Termo de Referência (arquivo próprio)
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar (arquivo próprio)
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Declaração Unificada
Anexo V	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Termo de Ciência e de Notificação – TCE-SP

Potim/SP, 04 de novembro de 2026.

MARIA ENEGÍDIA HATUYE TANAKA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 247/2026
EDITAL Nº 082/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

“ENCONTRA-SE EM ARQUIVO PRÓPRIO, ANEXO A ESTE EDITAL”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 247/2026
EDITAL Nº 082/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

“ENCONTRA-SE EM ARQUIVO PRÓPRIO, ANEXO A ESTE EDITAL”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 247/2026
EDITAL Nº 082/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa – a ser apresentada somente pelo licitante vencedor, ajustada ao valor final)

1. Dados da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço completo: _____

Telefone / E-mail: _____

Banco / Agência / Conta (de titularidade da empresa) ou chave PIX: _____

2. Representante legal que assinará a Ata

Nome / CPF / RG: _____

Nacionalidade / Estado civil / Profissão: _____

Endereço / E-mail: _____

3. Proposta

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Cesta básica de alimentos (lote único)	3.000	R$ _____	R$ _____

COMPOSIÇÃO DA CESTA, MARCAS OFERTADAS E LIMITES DE PREÇO UNITÁRIO					
Nº	**Gênero (conforme Termo de Referência)**	**Quant./cesta**	**Marca / Fabricante**	**Valor unit. estimado (teto)**	**Valor unit. ofertado**
1	Arroz agulhinha tipo 1 – pacote de 5 kg	2 PCT		R$ 21,89	
2	Açúcar refinado – pacote de 1 kg	2 PCT		R$ 3,98	
3	Óleo de soja refinado – PET 900 ml	2 FR		R$ 8,42	
4	Feijão carioca tipo 1 – pacote de 1 kg	2 PCT		R$ 7,85	
5	Fubá mimoso enriquecido – pacote de 500 g	1 PCT		R$ 3,85	

6	Farinha de trigo especial enriquecida – pacote de 1 kg	1 PCT		R$ 3,47	
7	Café torrado e moído extraforte – pacote de 500 g	1 PCT		R$ 21,72	
8	Macarrão espaguete nº 08 com ovos – pacote de 500 g	2 PCT		R$ 3,12	
9	Extrato de tomate – mínimo 300 g	1 UN		R$ 2,87	
10	Sal refinado iodado – pacote de 1 kg	1 PCT		R$ 2,01	
11	Embalagem plástica transparente reforçada	1 UN		R$ 1,20	

Valor total da proposta: R$ _____
(_____).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis do recebimento de cada Autorização de Fornecimento, conforme o Termo de Referência.

Declaramos que: a) os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, carga, descarga e encargos necessários à execução do objeto; b) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; c) estamos de acordo com todas as condições do Edital e de seus anexos; e d) os produtos fornecidos serão das marcas aqui indicadas, que somente poderão ser substituídas mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local e data: _____

Representante legal (nome, RG e CPF)
Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 247/2026
EDITAL Nº 082/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 043/2026 da Prefeitura Municipal de Potim, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e de acordo com as condições do Edital e de seus anexos (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

4. não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

6. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, §1º);

7. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, dessas pessoas (art. 14, IV);

8. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública nem foi declarada inidônea, e não atua em substituição a pessoa sancionada;

9. tem conhecimento das condições de execução do objeto, não cabendo alegação futura de desconhecimento;

10. possui licença ou alvará sanitário vigente compatível com a atividade, ou documento que comprove sua dispensa, e o apresentará como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Local e data: _____

Representante legal (nome, RG e CPF)
Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 247/2026
EDITAL Nº 082/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 043/2026, que se enquadra como () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Microempreendedor Individual () Cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações do §4º do referido artigo, e que, no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021), estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Declara, ainda, () ser optante / () não ser optante pelo Simples Nacional.

Local e data: _____

Representante legal (nome, RG e CPF)
Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 247/2026
EDITAL Nº 082/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo de origem	Pregão Eletrônico nº 043/2026 – Processo Administrativo nº 247/2026 – Edital nº 082/2026
Órgão gerenciador	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto	Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas de alimentos para assistência social
Vigência	1 (um) ano, de ___/___/____ a ___/___/____
Fornecedor registrado	Razão social, CNPJ, endereço, representante legal (nome e CPF)
Valor total registrado	R$ _____ (_____)

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE POTIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Maria Enegídia Hatuye Tanaka, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta, que integram esta Ata independentemente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas de alimentos, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marcas	Quant.	Preço unit.	Preço total
—	Cesta básica de alimentos – _____ (cota reservada / ampla concorrência)	conforme proposta	_____	R$ _____	R$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata vigorará por 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES

3.1. As aquisições serão formalizadas por Autorização de Fornecimento acompanhada de Nota de Empenho (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), observadas as condições de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento do Termo de Referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados.

3.3. O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de fato superveniente que os torne superiores ou inferiores aos praticados no mercado, ou em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos com comprovada repercussão nos preços.

4.2. Se o preço registrado tornar-se superior ao de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução; não havendo acordo, o fornecedor será liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.

4.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a revisão, mediante comprovação documental do fato superveniente. Não comprovado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a Ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação de sanções.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando: a) descumprir as condições da Ata sem justificativa; b) não retirar a Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho no prazo, sem justificativa aceitável; c) não aceitar a redução do preço registrado, quando superior ao de mercado; ou d) sofrer sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade.

4.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ainda ocorrer, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor em caso fortuito ou força maior, ou quando frustradas as negociações de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA E DA ADESÃO

5.1. Integra esta Ata, como anexo, o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do vencedor e dos que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação.

5.2. A adesão por órgãos não participantes observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os limites do Edital, mediante anuência do gerenciador e do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento desta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 18 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela fiscal designada, Jefferci de Cássia Vieira Aguiar, Assistente Social, ou por seu substituto, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta Ata será divulgada no PNCP. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata.

Potim/SP, ___ de _____ de 2026.

MARIA ENEGÍDIA HATUYE TANAKA
Secretária Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Fornecedor registrado

ANEXO DA ATA – CADASTRO DE RESERVA				
Colocação	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Representante / Contato**	**Item**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 247/2026
EDITAL Nº 082/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

Contratante / Órgão gerenciador	Prefeitura Municipal de Potim – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada / Fornecedor	_____
Ata de Registro de Preços nº	____/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas de alimentos para assistência social

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente: a) estamos cientes de que o ajuste acima referido, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Potim/SP, ___ de _____ de 2026.

MARIA ENEGÍDIA HATUYE TANAKA
Secretária Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome, cargo, CPF e e-mail